



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2008

Dispõe sobre a ampliação da área urbana do Município, aprova desmembramento de parcela de área e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes legislativos, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Perímetro Urbano do Município de Piracema/MG acrescido de uma área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados) na Rua Jesus Antônio dos Santos, prolongamento da Rua Alonso da Costa Melo, e de outra área de 360,00 m² na Rua Adebai Andrade Lara, no bairro Santa Matilda, conforme Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitados no Anexo desta Lei;

Art. 2º - Para todos os efeitos legais, declara-se constituída área urbana em duas unidades físicas, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante desta Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema, 29 de Setembro de 2008.


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal